



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 098/2026

**LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01320/2026

DOTAÇÃO: 02.15.02.18.541.1500.4088.3.3.90.39.00 –
Secretaria Municipal de Obras e Manutenções / Fonte: 01 -
Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/10/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16/10/2026 às 09 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatório nº 01320/2026, objetivando a **“Aquisição de materiais destinados à execução da complementação do calçamento no Parque Flamboyant, localizado entre as ruas Jaguariúna e Campinas, conforme Edital e Anexos”** para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais destinados à execução da complementação do calçamento no Parque Flamboyant, localizado entre as ruas Jaguariúna e Campinas, conforme Edital e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece o Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, atuar em ramo pertinente ao objeto, atender a todas as exigências editalícias e apresentar a documentação necessária no local, data e horário designados no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI) aptos a participação no presente certame, aqueles que preencham os requisitos nos Arts. 3º e 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.13. As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Considerando que o presente certame é exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
Item 01	R\$ 0,10
Item 02	R\$ 0,10
Item 03	R\$ 0,10
Item 04	R\$ 0,10
Item 05	R\$ 0,10
Item 06	R\$ 0,05
Item 07	R\$ 0,10

5.12. A fase de lances será no formato **ABERTO**: No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Considerando que a presente licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. O(a) pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 para análise da documentação de habilitação.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade unipessoal, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.10. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.18. Disposições Gerais

6.18.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.18.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.18.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.18.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.18.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* jcesar@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

6.18.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.18.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.18.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.18.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da(s) demais empresa(s) classificadas no(s) item(ns) do certame os quais a empresa que não regularizou sua documentação havia sido declarada vencedora.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.2, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.11. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.12. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.1**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: A presente contratação terá vigência prevista para o final do mês de dezembro do ano de 2026 a contar do início da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante.

10.2. Prazo de execução: Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme Ordem de Compra/Serviço emitida pela secretaria solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A previsão de entrega será de acordo com o andamento da execução da obra pela Prefeitura de Amparo, sendo previsto o prazo máximo de finalização até o mês de dezembro de 2026.

10.3. Local de entrega: A entrega deverá ocorrer no Parque Flamboyant, entre as ruas Jaguariúna e Campinas - Jardim Flamboyant, Amparo, SP. A/C do Sr. Kaique Berton Franco com agendamento prévio através do telefone (19) 3817-9496 e/ou através do e-mail hoaraujo@amparo.sp.gov.br.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega/execução, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados no item 10.3, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- avaliação prévia das condições das árvores e do entorno;
- planejamento dos serviços e definição das áreas de segurança;
- isolamento e sinalização da área de trabalho, quando necessário;
- utilização de técnicas adequadas de acesso e trabalho em altura;
- subida controlada do profissional, quando necessária, utilizando equipamentos apropriados;
- execução de cortes graduais de galhos e seções do tronco;
- amarração e descida controlada dos galhos e troncos, evitando queda livre;
- remoção dos materiais resultantes da poda e da supressão;
- limpeza completa da área após a execução dos serviços;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais;
- adoção de todas as medidas necessárias para preservação da segurança dos trabalhadores, visitantes, estruturas e equipamentos existentes no Parque.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados após a execução total dos serviços em parcela única, em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal e aprovação da secretaria solicitante.

12.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

12.3. Considerando que a presente licitação é exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e que não estão sujeitas à retenção de imposto de renda, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) constar na nota fiscal a informação “Optante pelo Simples Nacional”.

12.3.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

12.3.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

12.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.5. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.7. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual fato que eleve os custos dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

12.8. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados; ou;

12.10. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao contratado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer a Prefeitura a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.11.1. Para fins do disposto no item 12.11, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.11.1.1. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de abril de 2021 e na IN nº 65/2021 (SEGES-ME).

12.11.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a detentora fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.11.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

12.11.1.4. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

12.12. Na hipótese de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

14.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e jcesar@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam

assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

14.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

14.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c)** Seja justificada a impossibilidade de repetição.

15.11. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.13. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Amparo, 01 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório nº 01320/2026.

Pregão Eletrônico nº 098/2026.

1. Do Objeto: Aquisição de materiais de construção e insumos de pavimentação para complementação de calçamento no Parque Flamboyant, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	BRITA Nº 01	8,07	M3
02	CONCRETO FCK 25	16	M3
03	MALHA DE FERRO 15 X 15	50	UN
04	TABUA DE PINUS 10CM	30	UN
05	GUIA DE CONCRETO PRE-FABRICADA RETA COMP.1,00, ALT.300MM, BASE 150MM, TOPO 130MM	190	ML
06	LONA PLASTICA PRETA 4 X 100 MT 100 MICRAS	269	UN
07	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO	3	UN

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Manutenções

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à execução da complementação do calçamento no Parque Flamboyant, localizado entre as ruas Jaguariúna e Campinas, no bairro Jardim Flamboyant.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais relacionados neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, recebimento e demais requisitos estabelecidos.

Os materiais serão utilizados na execução dos trechos de passeio público que atualmente apresentam interrupções ou infraestrutura incompleta, possibilitando a continuidade e interligação dos calçamentos existentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de promover a complementação do calçamento existente no Parque Flamboyant, considerando a existência de trechos sem continuidade do passeio público.

A situação atualmente existente compromete as condições de acessibilidade, mobilidade urbana e segurança dos pedestres, especialmente nos pontos em que os usuários são obrigados a transitar por áreas sem calçamento ou pela via destinada ao tráfego de veículos.

A intervenção está localizada entre as ruas Jaguariúna e Campinas, no bairro Jardim Flamboyant, e tem por finalidade proporcionar a continuidade dos passeios públicos existentes, permitindo melhor circulação dos usuários e integração da infraestrutura urbana local.

A execução da complementação do calçamento contribuirá para a melhoria das condições de acessibilidade, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças, além de proporcionar maior segurança aos usuários e melhor organização do espaço público.

Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para possibilitar a execução da intervenção e o atendimento adequado da necessidade identificada pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
Peça	50	MALHA SOLDADA 15 × 15 CM – CA-60: Tela de aço soldada nervurada, com malha de 15 × 15 cm, fios de diâmetro nominal de 4,2 mm, em aço CA-60, com área de aço de 0,92 cm ² /m em cada direção, destinada à armação de concreto para construção de guias/meio-fio. A tela deverá ser soldada nos pontos de cruzamento e atender aos requisitos da ABNT NBR 7481:2022 e ABNT NBR 7480, acompanhada de certificado ou laudo de conformidade do fabricante, quando solicitado.
m ³	8,07	LASTRO DE BRITA: Agregado mineral proveniente de britagem de rocha, destinado à execução da camada de base e regularização para construção de guias/meio-fio. O material deverá apresentar granulometria adequada à aplicação, ser limpo, resistente, durável e livre de matéria orgânica, excesso de materiais terrosos e demais impurezas que possam comprometer a execução. Deverá atender às especificações do projeto e, quando destinado à composição de concreto, aos requisitos aplicáveis da

		ABNT NBR 7211:2022 – Agregados para concreto — Requisitos, acompanhado de certificado, laudo ou declaração de conformidade do fornecedor, quando solicitado.
Peça	30	TÁBUA DE PINUS – 10 CM: Madeira serrada de Pinus spp., com largura de 10 cm, destinada à confecção de fôrmas para execução de guias/meio-fio. Deverá apresentar peças retas, íntegras e em condições adequadas de utilização, sem apodrecimento, fungos, ataque de insetos, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua finalidade. A madeira deverá possuir procedência legal e documentação de origem, quando aplicável, atendendo às normas técnicas e à legislação ambiental vigente.
Peça	3	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO: Disco de corte diamantado, tipo segmentado, destinado ao corte de concreto para execução e acabamento de guias/meio-fio. Deverá possuir segmentos com diamante sintético, apresentar resistência e rendimento adequados ao corte de concreto e ser compatível com a máquina utilizada, respeitando o diâmetro, furo central e rotação máxima indicados pelo fabricante. O produto deverá atender à ABNT NBR 15545 e ser fornecido com ficha técnica, certificado ou declaração de conformidade do fabricante, quando solicitado.
M²	269	LONA PLÁSTICA – 200 MICRAS: Lona plástica de polietileno, na cor preta, com espessura mínima de 200 micras (0,20 mm), destinada à utilização na construção civil, especialmente para proteção e separação do solo durante a execução de guias/meio-fio. Deverá apresentar resistência adequada ao manuseio em obra e ser fornecida em condições apropriadas para utilização. O produto deverá ser acompanhado de ficha técnica, certificado ou declaração de conformidade do fabricante, quando solicitado.
M	190	GUIA + SARJETA DE CONCRETO: Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, destinados à delimitação da via e condução das águas superficiais, com resistência característica mínima de 20 MPa ($f_{ck} \geq 20$ MPa). A execução deverá ocorrer sobre superfície devidamente regularizada e compactada, com acabamento uniforme e declividade adequada ao escoamento das águas. Deverão ser observadas as dimensões e características previstas em projeto, bem como as juntas necessárias à execução. O serviço deverá atender à ABNT NBR 17015:2022, ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12655, acompanhado de certificado ou laudo de controle tecnológico do concreto, quando solicitado.
M³	16	CONCRETO USINADO FCK 25 MPa: Concreto usinado, com resistência característica à compressão mínima de 25 MPa aos 28 dias, destinado à execução de guias e sarjetas. Deverá ser produzido com materiais adequados e compatíveis com a aplicação, apresentando consistência apropriada para lançamento e acabamento. O fornecimento deverá atender às ABNT NBR 8953, NBR 12655 e NBR 17015, acompanhado de certificado, ficha técnica ou laudo de controle tecnológico, quando solicitado.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não será admitido o fornecimento de materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou que estejam fora das especificações técnicas exigidas.

Os produtos deverão apresentar características de resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com a utilização prevista.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para viabilizar a execução da complementação do calçamento no Parque Flamboyant, tendo em vista a existência de trechos sem continuidade do passeio público.

A indisponibilidade dos materiais necessários poderá comprometer a execução da intervenção e prolongar a situação atualmente existente, mantendo trechos sem infraestrutura adequada para circulação dos pedestres.

A aquisição permitirá a execução dos serviços previstos, possibilitando a interligação dos trechos de passeio existentes e proporcionando melhores condições de acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários do espaço público.

Assim, a contratação busca assegurar:

- continuidade dos passeios públicos;
- melhoria das condições de acessibilidade;
- maior segurança aos pedestres;
- melhoria da mobilidade urbana;
- integração dos trechos de calçamento existentes;
- adequada organização da infraestrutura urbana;
- valorização do espaço público;
- eficiência na execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a utilização prevista;
- b) deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) deverão apresentar características adequadas de resistência, durabilidade e desempenho;
- d) os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento;
- e) a contratada deverá responsabilizar-se por defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos;
- f) os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração;
- g) a contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
- h) a entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- i) os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade prevista para a execução da intervenção.

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Considerando as características dos materiais, poderá ser solicitada amostra ou documentação técnica dos materiais ofertados, quando necessário, previamente à adjudicação, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A avaliação, quando necessária, será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções – SMOM, observando-se, no mínimo:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade dos materiais;
- acabamento e integridade física;
- dimensões e características técnicas;

- atendimento às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

Caso o material apresentado não atenda às especificações, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de fornecimento de materiais, cuja responsabilidade deverá permanecer integralmente com a empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos, proposta e instrumento contratual, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento.

Deverá, especialmente:

- 6.1. Entregar os materiais nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos.
- 6.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso e livres de defeitos.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos.
- 6.4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações.
- 6.5. Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega.
- 6.6. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.
- 6.8. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de materiais inadequados ou defeituosos.
- 6.9. Observar a legislação ambiental aplicável quanto à fabricação, transporte e fornecimento dos materiais.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Considerando a necessidade de aquisição fracionada conforme o avanço da execução dos serviços, os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de cada etapa da intervenção, observados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação.

Os materiais deverão ser entregues no Parque Flamboyant, entre as ruas Jaguariúna e Campinas - Jardim Flamboyant.

A/C do Sr. Kaique Berton Franco

A Administração poderá indicar outro local de entrega, desde que previamente comunicado à contratada, sem custo adicional para o Município.

7.1 RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos materiais.

Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá substituir os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

Fiscal Técnico: Kaique Berton Franco

Cargo: Engenheiro Civil

Fiscal Administrativa: Airyna Ayumi Morimoto

Cargo: Subsecretária de Obras e Manutenções

Compete aos fiscais acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando a possibilidade de fornecimento fracionado, a medição será realizada de acordo com os materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos materiais correspondentes a cada fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento e à regularidade da documentação exigida.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando a natureza comum dos materiais, a existência de especificações objetivas e a possibilidade de comparação direta entre as propostas, recomenda-se a adoção de procedimento que possibilite ampla competitividade.

Deverá ser avaliada pelo Departamento de Suprimentos a realização de procedimento compatível com a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após a conclusão da fase preparatória.

A seleção deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Conforme pesquisa apresentada, o menor valor total estimado para a contratação é de R\$ 26.086,54.

A estimativa possui caráter referencial e deverá subsidiar a definição do valor estimado da contratação e as demais providências administrativas e orçamentárias.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A contratação encontra-se alinhada às necessidades da Administração Municipal relacionadas à melhoria, conservação e adequação da infraestrutura urbana.

A demanda está relacionada à complementação do calçamento do Parque Flamboyant, visando garantir melhores condições de acessibilidade, mobilidade e segurança aos pedestres.

Caso a demanda específica não esteja individualizada no Plano de Contratações Anual, sua execução justifica-se pela necessidade identificada pela Administração para adequação da infraestrutura pública e atendimento do interesse público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária deverá ser indicada pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa.

Ficha 920 / Fonte Recurso 1 - Tesouro / Cód. Aplicação 110.000 - GERAL.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) executar a complementação dos trechos de calçamento do Parque Flamboyant;
- b) garantir a continuidade dos passeios públicos;
- c) melhorar as condições de acessibilidade;
- d) proporcionar maior segurança aos pedestres;
- e) melhorar a mobilidade urbana no local;
- f) integrar os trechos de calçamento já existentes;
- g) melhorar a organização da infraestrutura urbana;
- h) valorizar o espaço público;
- i) garantir maior eficiência na execução dos serviços;
- j) atender ao interesse público.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, fornecimento, utilização e destinação dos materiais.

Deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de materiais de maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação adequada, observando-se a legislação ambiental vigente.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas para reaproveitamento ou reciclagem dos materiais resultantes da execução, especialmente daqueles passíveis de recuperação ou reciclagem.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, em conjunto com os setores competentes da Administração.

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e demais disposições legais aplicáveis.

Este Termo de Referência servirá de base para a formalização do processo de contratação e deverá ser complementado pelos demais documentos exigidos na fase preparatória.

FERNANDA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÕES

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01320/2026.

Pregão Eletrônico nº 098/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para cooperativas:

- h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 098/2026, Processo Licitatório nº 01320/2026,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01320/2026.

Pregão Eletrônico nº 098/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____,
telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência
e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito
cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 1320/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA,
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE
COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇAMENTO NO PARQUE FLAMBOYANT, LOCALIZADO
ENTRE AS RUAS JAGUARIÚNA E CAMPINAS, NO BAIRRO FLAMBOYANT, DE
ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 E NA LEI Nº
14.133/2021.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Ilma. Secretária Municipal de Obras e Manutenções, Sra., Matrícula Institucional nº e, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº,,/SP, CEP, representada pelo(a) Sr(a), têm entre si justo e contratado os serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº .../2026, com fundamento e regime na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais destinados à execução da complementação do calçamento no Parque Flamboyant, localizado entre as ruas Jaguariúna e Campinas, no bairro Jardim Flamboyant, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e Anexos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº.../2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Edital e seus Anexos, dentre os quais o Termo de Referência e o Memorial Descritivo, sem prejuízo de outros, todos constantes dos autos licitatórios; devendo atender todas as leis, normas e instruções vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – Sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos, a contratação compreende o fornecimento dos materiais relacionados no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, recebimento e demais requisitos estabelecidos, sendo que os materiais serão utilizados na execução dos trechos de passeio público que atualmente apresentam interrupções ou infraestrutura incompleta, possibilitando a continuidade e interligação dos calçamentos existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – cuida de fornecimento de materiais de construção e insumos de pavimentação para complementação de calçamento no Parque Flamboyant, conforme Edital e Anexos, consistindo em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO - Sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos, os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devendo estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações estabelecidas no Edital e em Anexos, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que estejam fora das especificações técnicas exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda, a execução do objeto deverá observar os seguintes requisitos:

- a) os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a utilização prevista;
- b) deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Edital e Anexos;
- c) deverão apresentar características adequadas de resistência, durabilidade e desempenho;
- d) os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento;
- e) a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos;
- f) os materiais recusados deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a Administração;
- g) a **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
- h) a entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Edital e Anexos;
- i) os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade prevista para a execução da intervenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente contratação vigorará por a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Municipalidade, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes, e nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO - Os materiais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de forma fracionada, conforme requisição da Secretaria solicitante, observados os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência, sendo que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO LOCAL DE FORNECIMENTO – Os materiais deverão ser entregues no Parque Flamboyant, entre as ruas Jaguariúna e Campinas - Jardim Flamboyant, podendo o **CONTRATANTE** indicar outro local de entrega, desde que previamente comunicado à **CONTRATADA**, sem custo adicional para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento ocorrerá sob as formas provisória e definitiva, sendo:

1. **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos materiais;
2. **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá substituir os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de (.....), devendo os pagamentos ocorrerem conforme medições/entregas; após a entrega e aceitação definitiva dos materiais correspondentes a cada fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e em até 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva nota fiscal, com aprovação da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva, sendo inteiramente responsável por seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 920/2026 - 02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.30.00 - null – Fonte -1. - - Tesouro - Cód. Aplica.: 110.0000-GERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇO - respeitado interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, e no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 10.192/2001, utilizando para tanto a variação do I.N.P.C do IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde que formalmente solicitado pela **CONTRATADA** e acompanhado da memória de cálculo correspondente; mediante aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO – a contagem do prazo para o primeiro reajuste terá como termo inicial a data do orçamento estimado da contratação ou a data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, prevalecendo o evento que ocorrer por último; devendo tal contagem respeitar o interregno mínimo de 12 (doze) meses; sendo que para os reajustes subsequentes, o termo inicial será a data do reajuste anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da **CONTRATADA**, devendo ela manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital e em seus Anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento; Devendo ainda:

1. Entregar os materiais nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos.
2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso e livres de defeitos
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos.
4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações.
5. Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega.
6. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.
8. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de materiais inadequados ou defeituosos.
9. Observar a legislação ambiental aplicável quanto à fabricação, transporte e fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e Anexos, dentre os quais o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, Cronograma(s) e àquelas assumidas no presente instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA deverá seguir todas as especificações, obrigações, recomendações e apontamentos do Termo de Referência, do Edital e Anexos, sendo que a ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores, sendo que se houver mudança das pessoas abaixo nomeadas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo:

1. Secretária Municipal de Obras e Manutenções -.....: Sra. – Matrícula Institucional.:
..... - Gestora;
2. Sr. – - Matrícula Institucional nº - Gestor;
3. Sr. – - Matrícula Institucional nº - Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO CORPORATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal/proprietário, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (www.tce.sp.gov.br).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, de de 2026.

.....
Secretária Municipal de Obras e Manutenções

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Matrícula Institucional nº

2.

Matrícula Institucional nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº .../2026.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA,, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇAMENTO NO PARQUE FLAMBOYANT, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JAGUARIÚNA E CAMPINAS, NO BAIRRO FLAMBOYANT, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 E NA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(es) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: xxx.xxx.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÕES

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

NOME:

CARGO: REPRESENTANTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*